



Lei nº. 786 de 27 de junho de 2023

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 27/06/2023

Yreina
Responsável

Altera redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 587 de 11 de março de 2015, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº 587 de 11 de março de 2015 passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º. Comporão o Conselho representantes dos órgãos governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

- I. Representante da Secretaria de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social;
- II. Representante da Secretaria de Saúde;
- III. Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- IV. Representante da Secretaria de Fazenda e/ou Administração;

§ 1º. Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 27 de junho de 2023.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal